

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da
Comarca de Campo Grande - MS

Processo nº 0828034-12.2018.8.12.0001

Exequente: Vibra Energia S/A atual razão social da Petrobrás Distribuidora S/A.

Executados: Auto Posto Norte Sul Ltda, Mário Seiti Shiraishi, Kátia Keiko Harasaki Shiraishi.

Edital de alienação por iniciativa particular e de intimação do(a)s executado(a)s, Auto Posto Norte Sul Ltda., CNPJ/MF nº 24.668.469/0001-61, com endereço na Avenida Manoel da Costa Lima, 2590, Guanandi, Campo Grande/MS, CEP 79086-110; **Mário Seiti Shiraishi,** CPF nº 104.708.321-34 e **Kátia Keiko Harasaki Shiraishi,** CPF nº 294.056.531-72, ambos com endereço na Avenida Raul Pires Barbosa, 399, Miguel Couto, Campo Grande/MS, CEP 79.040-150; e demais interessados.

Maurício Sambugari Appolinário, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEMS sob nº 48, credenciado junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria nº 126.661.082.0029/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 01/08/2023, indicado pelo exequente à fl. 236 dos autos e designado pelo juízo, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, levará à pública oferta de venda, na modalidade exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), por intermédio do sítio eletrônico www.selectleiloes.com.br, e conforme as condições de venda constantes neste edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.087.084,37 (um milhão, oitenta e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo de atualização monetária atualizado até 31/08/2018, juntado às fls. 13-14 dos autos.

1. DATA DA ALIENAÇÃO

O prazo para recepção de propostas é de **04 de setembro de 2023** às 14:30 horas até **06 de outubro de 2023** às 14:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por valor igual ou superior ao valor atualizado de avaliação. Caso não haja proposta, a alienação seguir-se-á até **07 de novembro de 2023** às 14:30 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por valor igual ou superior a **60% do valor de avaliação**. A alienação se dará ao proponente que ofertar maior proposta, observada as demais condições de venda. As propostas deverão ser realizadas por meio de lances ofertados no sítio eletrônico: www.selectleiloes.com.br.

2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

2.1. DESCRIÇÃO: Lote de terreno urbano sito à Rua Dom Aquino, 1721, determinado sob o lote "A" resultante do remembramento do lote de terreno nº 64 da Rua Dom Aquino,

esquina com a Rua Rui Barbosa, na cidade de Campo Grande/MS. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 193.826 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande/MS, medindo 41,14 x 40,00 x 41,14 x 40,00 metros, com área total de 1.645,60 m², limitando-se: ao norte, com o lote nº 02; sul, com a Rua Dom Aquino; ao nascente, com a Rua Ruy Barbosa; e ao poente, com o lote nº 62. **Observações do oficial de justiça avaliador:** "terreno com topografia plana, de uso comercial, onde se encontra edificado um posto de combustível em funcionamento, dotado de mecanismos elétricos/mecânicos para tal prática, com boas instalações, e em anexo uma conveniência. No mesmo terreno também se encontram edificadas 07 (sete) salas comerciais, geminadas, com boas condições. Imóvel servido com rede de água, energia elétrica, esgoto, asfalto, iluminação pública, coleta de lixo, telefone/internet. Localizado no centro da cidade, região de alta valorização, onde circula grande quantidade de pessoas, principalmente durante os dias úteis e em horário comercial; de ótimo acesso, seja por veículos particulares como transporte público; imóvel de esquina, com acesso por duas vias (Rua Rui Barbosa e Rua Dom Aquino), e com a maior área de terreno em relação aos outros lotes da mesma quadra."

2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme auto de avaliação de fl. 231, datado de 28/09/2022 e homologado em 21/06/2023 (fl. 237-241).

2.3. FIEL DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com os executados Auto Posto Norte Sul Ltda., Mário Seiti Shiraishi e Katia Keiko Harasaki Shiraishi, conforme termo de penhora datado de 22/09/2021, à fl. 225 dos autos.

2.4. DÉBITOS: Há débitos de IPTU conforme demonstrativo juntado nos autos, emitido em 28/06/2023 pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, no valor total de R\$ 374.918,10. Inscrições Imobiliárias: 544021826, 5440021893, 5440021885, 5440021877, 5440021869, 5440021850, 5440021818 e 5440021842.

2.5. ÔNUS: Sobre o processo inexistente recurso pendente de julgamento. Sobre o(s) bem(ns) recaem os seguintes ônus constantes na matrícula imobiliária:

- **R. 10/193.826** - em 15/10/2014 - **HIPOTECA ESPECIAL E EM PRIMEIRO GRAU** - em favor de Petrobrás Distribuidora S/A, CNPJ/MF 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ e escritório em Campo Grande, na Av. Afonso Pena, nº 2.440, 15º andar, centro, CNPJ/MF 34.274.233/0299-33. Valor: R\$ 4.000.000,00;

- **AV. 11/193.826** - em 26/01/2017 - Averbação para consignar que a hipoteca registrada sob o nº 10 desta matrícula, passou a garantir o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), ratificados os demais requisitos não abrangidos na presente averbação;

- **AV. 12/193.826** - em 05/04/2017 - Averbação para consignar que a hipoteca registrada sob o nº 10 e aditada na Av.11 desta matrícula, foi retificada;

- **R. 13/193.826** - em 09/10/2017 - **HIPOTECA ESPECIAL EM SEGUNDO GRAU** - em favor de Petrobrás Distribuidora S/A, CNPJ/MF 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ e escritório em Campo Grande, na Av. Afonso Pena, nº 2.440. Valor: R\$ 13.500.000,00;

- **AV. 14/193.826** - em 06/12/2017 - Averbação para consignar no R.13 desta matrícula, que fica excluída da qualidade devedora hipotecante a empresa SHIRAISHI, MATSUBARA & CIA LTDA., e que o valor da hipoteca fica reduzido para R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais);

- **AV. 15/193.826** - em 12/03/2019 - **AERBAÇÃO DE CAUÇÃO** - subscrito pelo Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Campo Grande/MS, expedido dos autos nº 0804726-10.2019.8.12.0001, Ação de Procedimento Comum - Rescisão/Resolução, movida por Auto Posto Norte Sul Ltda., CNPJ nº 24.668.469/0001-61; Shiraishi & Cia Ltda., CNPJ nº 18.605.914/0001-41; Shiraishi, Matsubara & Cia Ltda., CNPJ nº 04.478.999/0001-30, em desfavor da Petrobrás Distribuidora S/A., é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em CAUÇÃO, por Mario Seiti Shiraishi e seu cônjuge Katia Keiko Harasaki Shiraishi;

- **AV. 16/193.826** - em 20/08/2020 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO** - Para constar a existência da Ação de Execução de Título de Execução Extrajudicial nº 0804634-32.2019.8.12.0001, em trâmite na 7ª Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Banco Bradesco, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, contra Mario Seiti Shiraishi;

- **R. 17/193.826** - em 14/04/2021 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0812454-05.2019.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S/A contra Mario Seiti Shiraishi e Katia Keiko Harasaki Shiraishi.

- **R. 18/193.826** - em 07/07/2021 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0828034-12.2018.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Petrobrás Distribuidora S/A contra Mario Seiti Shiraishi e Katia Keiko Harasaki Shiraishi.

- **R. 19/193.826** - em 24/05/2022 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0836206-40.2018.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Gross Baseggio & Lemos Advogados Associados contra Mario Seiti Shiraishi e Katia Keiko Harasaki Shiraishi.

3. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S)

Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS juntada aos autos constam as seguintes ações em nome do(a) executado(a) **Auto Posto Norte Sul Ltda**, CNPJ/MF nº 24.668.469/0001-61: **3.1.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.1.1.** 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0828034-12.2018.8.12.0001, 0815346-81.2019.8.12.0001, 0817459-08.2019.8.12.0001 e 0836206-40.2018.8.12.0001; **3.1.2.** 13ª Vara Cível: autos nº 0820660-66.2023.8.12.0001; **3.1.3.** 11ª Vara Cível: autos nº: 0827013-64.2019.8.12.0001 e 0804726-10.2019.8.12.0001. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS juntada aos autos, constam as seguintes ações em nome do(a) executado(a) **Mario Seiti Shiraishi**, CPF nº 104.708.321-34: **3.2.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.2.1.** 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0815312-09.2019.8.12.0001, 0809597-83.2019.8.12.0001, 0828034-12.2018.8.12.0001, 0814545-68.2019.8.12.0001, 0815346-81.2019.8.12.0001, 0804634-32.2019.8.12.0001, 0827572-55.2018.8.12.0001, 0806986-60.2019.8.12.0001, 0814640-98.2019.8.12.0001, 0834271-62.2018.8.12.0001, 0812454-05.2019.8.12.0001, 0817459-08.2019.8.12.0001 e 0836206-40.2018.8.12.0001; **3.2.2.** 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0809595-16.2019.8.12.0001 e 0822061-76.2018.8.12.0001; **3.2.3.** 13ª Vara Cível: autos nº 0820660-66.2023.8.12.0001; **3.2.4.** 11ª Vara Cível: autos nº: 0809029-28.2023.8.12.0001, 0827013-64.2019.8.12.0001, 0804726-10.2019.8.12.0001 e 0820883-92.2018.8.12.0001; **3.2.5.** Vara de Execução Fiscal Municipal: autos nº 0903756-76.2023.8.12.0001 e 0930046-65.2022.8.12.0001; **3.2.6.** 6ª Vara Cível: autos nº 0857581-58.2022.8.12.0001 e 0857579-88.2022.8.12.0001; **3.2.7.** 9ª Vara Cível: autos nº 0857556-45.2022.8.12.0001; **3.2.8.** 10ª Vara Cível: autos nº 0854048-91.2022.8.12.0001; **3.2.9.** 2ª Vara Criminal: autos nº 0064796-70.2012.8.12.0001; **3.2.10.** 4ª Vara Cível: autos nº 0841253-87.2021.8.12.0001, 0839072-50.2020.8.12.0001 e 0805686-63.2019.8.12.0001; **3.2.11.** 14ª Vara Cível: autos nº 0820340-31.2014.8.12.0001; **3.2.12.** 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos: autos nº 0802422-72.2018.8.12.0001, 0901314-50.2017.8.12.0001, 0838647-28.2017.8.12.0001 e 0901039-04.2017.8.12.0001. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos cíveis do TJMS juntada aos autos, constam as seguintes ações em nome do(a) executado(a) **Katia Keiko Harasaki Shiraishi**, CPF nº 294.056.531-72: **3.3.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.3.1.** 4ª Vara Cível: autos nº 0841253-87.2021.8.12.0001, 0839072-50.2020.8.12.0001 e 0805686-63.2019.8.12.0001; **3.3.2.** 6ª Vara Cível: autos nº 0857581-58.2022.8.12.0001 e 0857579-88.2022.8.12.0001; **3.3.3.** 9ª Vara Cível: autos nº 0857556-45.2022.8.12.0001; **3.3.4.** 10ª Vara Cível: autos nº 0854048-91.2022.8.12.0001; **3.3.5.** 11ª Vara Cível: autos nº: 0809029-28.2023.8.12.0001 e 0827013-64.2019.8.12.0001; **3.3.6.** 13ª Vara Cível: autos nº 0820660-66.2023.8.12.0001; **3.3.7.** 1ª Vara

de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0809595-16.2019.8.12.0001 e 0822061-76.2018.8.12.0001; **3.3.8.** 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes: autos nº 0809597-83.2019.8.12.0001, 0812454-05.2019.8.12.0001, 0827572-55.2018.8.12.0001, 0828034-12.2018.8.12.0001, 0834271-62.2018.8.12.0001 e 0836206-40.2018.8.12.0001. **3.4.** Conforme certidão judicial cível do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, juntada aos autos, constam as seguintes ações em nome do(a) executado(a) **Mario Seiti Shiraishi**, CPF nº 104.708.321-34: **3.4.1.** 1ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5008877-31.2018.4.03.6000. **3.4.2.** 2ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5002813-68.2019.4.03.6000, 5008888-60.2018.4.03.6000, 5008893-82.2018.4.03.6000 e 5009010-73.2018.4.03.6000. **3.4.3.** 4ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5002663-87.2019.4.03.6000 e 5008887-75.2018.4.03.6000. **3.5.** Conforme certidão judicial cível do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, juntada aos autos, constam as seguintes ações em nome do(a) executado(a) **Katia Keiko Harasaki Shiraishi**, CPF nº 294.056.531-72: **3.5.1.** 1ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5008877-31.2018.4.03.6000. **3.5.2.** 2ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5002813-68.2019.4.03.6000, 5008888-60.2018.4.03.6000, 5008893-82.2018.4.03.6000 e 5009010-73.2018.4.03.6000. **3.5.3.** 4ª Vara Federal de Campo Grande - MS: autos nº 5002663-87.2019.4.03.6000 e 5008887-75.2018.4.03.6000. **3.5.** Conforme certidão judicial cível do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, juntada aos autos, não constam ações em nome do(a) executado(a) **Auto Posto Norte Sul Ltda**, CNPJ/MF nº 24.668.469/0001-61. **3.6.** Conforme certidão de distribuição de ações trabalhista do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não constam ações em nome do(a) executado(a) **Auto Posto Norte Sul Ltda**, CNPJ/MF nº 24.668.469/0001-61. **3.7.** Conforme certidão de distribuição de ações trabalhista do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não constam ações em nome do(a) executado(a) **Mario Seiti Shiraishi**, CPF nº 104.708.321-34. **3.8.** Conforme certidão de distribuição de ações trabalhista do TRT da 24ª Região/MS, juntada aos autos, não constam ações em nome do(a) executado(a) **Katia Keiko Harasaki Shiraishi**, CPF nº 294.056.531-72.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Da participação na alienação: Para participar da alienação eletrônica os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência da alienação, conforme instruções contidas em: www.selectleiloes.com.br; O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar da alienação, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste

editais; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.2. Do pagamento da arrematação e da comissão: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 5 (cinco) dias contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

4.3. Da arrematação livre de ônus: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

4.4. Da arrematação na modalidade parcelada: O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, com depósito inicial de no mínimo 25% do valor da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais, as quais serão acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês, calculado pelo Sistema PRICE, além da garantia por hipoteca do próprio bem. A primeira parcela vencerá no prazo de 30 dias da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora (aplicação analógica do parcelamento previsto no artigo 895 do CPC);

4.5. Do estado de conservação do(s) bem(ns): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.6. Da perfectibilização da arrematação: Assinado o Auto de Arrematação/Termo de Alienação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso. A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado,

se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC;

4.7. Da transferência e da imissão na posse: A carta de arrematação do imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação/termo de alienação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (art. 35 do CTN e art. 901 do CPC);

4.8. Da desistência da arrematação: Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

4.9. Dos lances: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Para que haja o encerramento da alienação, esta deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.10. Das penalidades: Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome

inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público/alienação por iniciativa particular (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.11. Da preferência aquisitiva: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

4.12. Dos esclarecimentos: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail contato@selectleiloes.com.br, site www.selectleiloes.com.br e fone (67) 99968-8185.

Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2023.

MAURICIO
SAMBUGARI
APPOLINARIO:067
45852837

Assinado de forma digital por
MAURICIO SAMBUGARI
APPOLINARIO:06745852837
Dados: 2023.10.14 20:09:29 -03'00'

Maurício Sambugari Appolinário
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMS nº 48
(assinado por certificação digital)